

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Do Sr. Carlos Jordy)

Agrava a pena do crime de falsa comunicação de infração penal, nos termos do art. 340 do Código Penal, quando a imputação caluniosa versar sobre delitos sexuais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei agrava a pena e institui qualificadora do crime de comunicação falsa de crime ou de contravenção quando a falsa imputação se tratar de crimes contra a dignidade sexual.

Art. 2º O art. 340 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 340

§ 1º Se o crime comunicado falsamente é contra a dignidade sexual. Pena – reclusão, de um a três anos e multa.

§ 2º A pena prevista no §1º deste artigo aumenta-se em 2/3 se do crime comunicado falsamente resultar na prática do aborto.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Existem crimes que são de natureza tão abjeta que devem ser tratados com seriedade e não podem, em nenhuma hipótese, serem usados como meios para obtenção de vantagem ilícita para si ou para outrem.

A ninguém é dado o direito de se aproveitar destes crimes para acusação falsa por crimes tão ignóbil, e nenhum inocente deve ser falsamente acusado destes tipos de crimes. Essa irresponsabilidade pode, literalmente, acabar com a vida de um inocente. Por essa razão, deve ter a reprimenda adequada.

É fato público e notório que tem se tornado recorrente a falsa comunicação de crimes atinentes à dignidade sexual.

Em 2019, um caso envolvendo um renomado ¹jogador de futebol e uma modelo ganhou destaque nacional após acusações de agressão e violência sexual. O episódio foi amplamente divulgado pela mídia e gerou intenso debate público.

Já em 2020, outro caso emblemático surgiu quando uma ²promotora de eventos acusou um empresário de estupro. O incidente despertou comoção nacional e mobilizou discussões sobre violência de gênero no país.

Em 2022, um ³processo judicial internacional envolvendo um famoso ator e sua ex-companheira trouxe novamente à tona o tema da violência doméstica. Embora ocorrido no exterior, o caso repercutiu fortemente no Brasil e em outros países, reacendendo o debate sobre alegações de abuso em relacionamentos. Todos estes casos apresentados têm algo em comum: falsa comunicação de crime contra a dignidade sexual, especificamente o crime de estupro.

E não é de hoje, por inúmeras razões, que ocorre este tipo de crime. Em 2008⁴ a mídia já relatava o aumento em 30% deste tipo de crime somente com questões de direito de família, como divórcio mal resolvido etc.

¹ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/06/mulher-que-acusa-neymar-diz-que-foi-vitima-de-agressao-juntamente-com-estupro.ghtml>

² <https://www.migalhas.com.br/quentes/352850/caso-mariana-ferrer-tj-sc-confirma-absolvicao-de-empresario>

³ <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2022/05/04/psicologa-diz-em-julgamento-que-amber-heard-foi-estuprada-com-garrafa-por-johnny-depp.ghtml>

⁴ <https://g1.globo.com/Noticias/Rio/0,,MUL886814-5606,00-CRECEM+FALSAS+DENUNCIAS+DE+ABUSO+SEXUAL+DE+MENORES+DIZ+ESPECIALISTA.html>



Recentemente, um caso ganhou grande repercussão na mídia nacional. A menina de 11 anos em estado gravídico com a falsa narrativa midiática afirmando se tratar de crime de estupro. E, pelo que se sabia, hipótese defendida pela advogada do caso, e colunista do blog⁵ que vazou o caso em segredo de justiça, o estado gravídico seria em razão do crime de estupro.

No entanto, com a notoriedade do caso, tornou-se público que o suposto estuprador é outro menor incapaz cuja relação não foi forçada. Quando se noticiou esse fato, já era tarde, o assassinato do bebê já havia sido executado.

No campo penal, não seria possível a prática do aborto por não se subsumir nas hipóteses legais de excludente de punibilidade de aborto praticado por médico. Em que pese este caso tenha havido autorização judicial, induz que este tipo de procedimento seja adotado em outros casos fora da seara judicial, o que deve ser evitado.

Estas consequências e irresponsabilidades prejudicam a vida das pessoas. Neymar teve a sua reputação manchada por um tempo e patrocínio suspenso⁶ por essa acusação falsa e criminosa. O empresário acusado pela Mariana Ferrer que teve a sua honra maculada e evidente perda social. E, por fim, uma mentira que ceifou uma vida no ventre materno.

Por essas razões e pelo crescimento deste tipo de crime, tornou-se imperiosa a medida para maior paz no seio social.

Diante do exposto, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de 2025.

Deputado Federal **CARLOS JORDY** (PL/RJ)

⁵ <https://theintercept.com/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/>

⁶ <https://www.uol.com.br/esporte/futebol/de-primeira/2019/06/06/mastercard-suspende-campanha-com-neymar-apos-polemica-com-najila.htm>

